

Cariacica, ES, 29 de dezembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Número 1929
Edição Extra



20ª LEGISLATURA - 1ª FORMAÇÃO
JAN 2025 / DEZ 2028

MOCHUARA

História

da Câmara Municipal

Com o desmembramento do território de Cariacica do município de Vitória, através do Decreto número 57, de 30 de novembro de 1890, assinado pelo governador Constante Sodré, aconteceu a emancipação político-administrativa do território de Cariacica, que passou a ser considerado município. Antes deste ato, era chamado de Distrito de São João Batista de Cariacica.

Somente no dia 30 de dezembro de 1890, é que houve a instalação oficial do município. Nesta data foi instalada a Câmara Municipal, ou seja, o Poder Legislativo Municipal Cariaciquense, juntamente com o Poder Executivo Municipal, que tem como repartição principal a Prefeitura.

Quando foi instalada, a Câmara Municipal era denominada Paço Municipal, que quer dizer Palácio Municipal e os seus representantes, que hoje são conhecidos como vereadores, naquela época, eram chamados de governadores.

A Câmara Municipal foi instalada com nove governadores permanecendo na Sede do município até outubro de 1978, quando foi transferida, definitivamente, para o bairro de Campo Grande, na gestão do presidente, Elson Nascimento.

A transferência da Câmara para Campo Grande começou no ano de 1973, durante a administração do presidente Gelson da Silva Souza. A Resolução de número 103/73 permitiu a retirada da Câmara do primeiro Distrito (Cariacica -Sede) para o segundo Distrito (Itaquari). Naquele bairro permaneceu pouco tempo, cerca de um ano, pois o presidente seguinte, vereador Antônio Leandro da Silva, cumpriu uma decisão judicial em 24 de julho de 1975, tendo a Sede do Legislativo retornado ao primeiro Distrito.

Depois de estabelecida em Campo Grande, no ano de 1978, teve seu funcionamento em vários endereços na Av. Expedido Garcia. Somente a partir de agosto de 1998 passou a ter as instalações em prédio próprio, localizado, no Km 3,5 da Rodovia BR 262, em Campo Grande, onde mantém o Plenário e toda sua estrutura organizacional administrativa, prestando importantes serviços ao cidadão cariaciquense, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.

Atualmente, a Câmara é composta por 19 vereadores com mandato de 4 anos. Esses vereadores realizam reuniões todas as segundas, a partir das 15 horas no Plenário Vicente Santório Fantini, localizado no próprio prédio da Câmara.

_MESA DIRETORA

20ª LEGISLATURA - 1ª FORMAÇÃO
JAN 2025 / DEZ 2028



PRESIDENTE

Lelo Couto
MDB



1º VICE-PRESIDENTE

Renato Machado
PSD



2º VICE-PRESIDENTE

Flávio Preto
PSB



1º SECRETÁRIO

Paulo Foto
PP



2º SECRETÁRIO

Jades Amorim
MDB

_VEREADORES

20ª LEGISLATURA - 1ª FORMAÇÃO
JAN 2025 / DEZ 2028



VEREADORA
Açucena
PT



VEREADOR
Cabo Fonseca
REPUBLICANOS



VEREADOR
Cesinha
PV



VEREADOR
Cleidimar Alemão
REPUBLICANOS



VEREADOR
Dr. Fernando Santorio
PP



VEREADOR
Flávio Preto
PSB

_VEREADORES

20ª LEGISLATURA - 1ª FORMAÇÃO
JAN 2025 / DEZ 2028



VEREADOR
Jades Amorim
MDB



VEREADOR
Jocemir da Enfermagem
PODE



VEREADOR
Juquinha
AGIR



VEREADOR
Lei
UNIÃO BRASIL



VEREADOR
Lelo Couto
MDB



VEREADOR
Leo do Iapi
PODE



VEREADOR
Marcelo Zonta
PSB



VEREADOR
Mauro Durval
MDB



VEREADOR
Paulo Foto
PP



VEREADOR
Renato Machado
PSD



VEREADOR
Ribeirinho
PSD



VEREADOR
Romildo Alves
PP



VEREADOR
Sérgio Camilo
União Brasil

COMISSÕES PERMANENTES

20ª LEGISLATURA - 1ª FORMAÇÃO JAN 2025 / DEZ 2028



AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

PRESIDENTE
CLEIDIMAR ALEMÃO

SECRETÁRIO
FLÁVIO PRETO

RELATOR
LEO DO IAPI

SUPLENTE
JUQUINHA



ANTIDROGAS

PRESIDENTE
RIBEIRINHO

SECRETÁRIO
FLÁVIO PRETO

RELATOR
CABO FONSECA

SUPLENTE
CESINHA



ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE
JUQUINHA

SECRETÁRIO
AÇUCENA

RELATOR
RENATO MACHADO

SUPLENTE
FLÁVIO PRETO



**CONTRA
CRIMES
VIRTUAIS**

**CULTURA
E ESPORTE**

**DEFESA AO
CONSUMIDOR**

**PRESIDENTE
LEI**

**SECRETÁRIO
CESINHA**

**RELATOR
LEO DO IAPI**

**SUPLENTE
JADES AMORIM**

**PRESIDENTE
PAULO FOTO**

**SECRETÁRIO
JADES AMORIM**

**RELATOR
LEI**

**SUPLENTE
MARCELO ZONTA**

**PRESIDENTE
JADES AMORIM**

**SECRETÁRIO
RENATO MACHADO**

**RELATOR
CLEIDIMAR ALEMÃO**

**SUPLENTE
ROMILDO ALVES**



**DIREITO
DA MULHER**

**PRESIDENTE
AÇUCENA**

**SECRETÁRIO
JADES AMORIM**

**RELATOR
PAULO FOTO**

**SUPLENTE
FLÁVIO PRETO**



**DIREITOS
HUMANOS**

**PRESIDENTE
MAURO DURVAL**

**SECRETÁRIO
ROMILDO ALVES**

**RELATOR
FLÁVIO PRETO**

**SUPLENTE
DR FERNANDO SANTO-
RIO**



**DIREITO
DO IDOSO**

**PRESIDENTE
FLÁVIO PRETO**

**SECRETÁRIO
MARCELO ZONTA**

**RELATOR
RENATO MACHADO**

**SUPLENTE
AÇUCENA**



**EDUCAÇÃO,
SAÚDE E
TURISMO**

PRESIDENTE
**DR FERNANDO SANTO-
RIO**

SECRETÁRIO
JADES AMORIM

RELATOR
MAURO DURVAL

SUPLENTE
**JOCEMIR DA ENFERMA-
GEM**



**FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

PRESIDENTE
PAULO FOTO

SECRETÁRIO
LEI

RELATOR
RENATO MACHADO

SUPLENTE
MAURO DURVAL



**HABITAÇÃO
E URBANISMO**

PRESIDENTE
CESINHA

SECRETÁRIO
JUQUINHA

RELATOR
RENATO MACHADO

SUPLENTE
PAULO FOTO



**LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

PRESIDENTE
LÉO DO IAPI
SECRETÁRIO
CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR
ROMILDO ALVES
SUPLENTE
JADES AMORIM



**OBRAS E
SERVIÇOS**

PRESIDENTE
MARCELO ZONTA
SECRETÁRIO
**DR FERNANDO SANTO-
RIO**
RELATOR
PAULO FOTO
SUPLENTE
MAURO DURVAL



**PROTEÇÃO E
DEFESA DO
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE
**JOCEMIR DA ENFERMA-
GEM**
SECRETÁRIO
LÉO DO IAPI
RELATOR
JADES AMORIM
SUPLENTE
RENATO MACHADO



**SANEAMENTO
E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

**SEGURANÇA
PÚBLICA**

**PRESIDENTE
JUQUINHA**

**SECRETÁRIO
JADES AMORIM**

**RELATOR
MARCELO ZONTA**

**SUPLENTE
FLÁVIO PRETO**

**PRESIDENTE
CABO FONSECA**

**SECRETÁRIO
CLEIDIMAR ALEMÃO**

**RELATOR
RIBEIRINHO**

**SUPLENTE
JOCEMIR DA ENFERMA-
GEM**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR EFETIVO EM EXERCÍCIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica e demais legislações aplicáveis, faz que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 013/2025, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, as Funções de Confiança, compreendidas como encargos de direção, chefia, assessoramento ou conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, atribuídas a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, mediante designação formal.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se Funções de Confiança, dentre outras:

- I** – a coordenação de unidade administrativa não contemplada como atribuição de cargo em comissão;
- II** – a participação, na qualidade de membro, em comissão de sindicância ou em processo administrativo disciplinar;
- III** – o acompanhamento, a supervisão ou o controle de projeto, programa ou atividade específica, quando não decorrentes das atribuições do cargo efetivo;
- IV** – a gestão de contrato, quando caracterizada como função gratificada especial;





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

V – outras atribuições específicas compatíveis com a natureza de Função de Confiança, detalhadamente previstas no ato de designação.

§ 2º. As Funções de Confiança serão designadas exclusivamente pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, através de Ato Próprio, a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que esteja em pleno exercício na Câmara Municipal de Cariacica, observados os quantitativos, requisitos de qualificação e, quando for o caso, atribuições, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Funções de Confiança classificam-se, de acordo com a complexidade das funções e atribuições a serem desempenhadas, em:

I – Gratificação por Função de Confiança I – GFC-1: para o exercício de função de baixa complexidade;

II – Gratificação por Função de Confiança II – GFC-2: para o exercício de função de média complexidade;

III – Gratificação por Função de Confiança III – GFC-3: para o exercício de função de alta complexidade.

Art. 3º. Ficam instituídas as Funções de Confiança de nível I, II e III, a serem atribuídas a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou a servidor estável sob regime celetista, que possuam capacitação profissional e venham a ser designados para cumprimento de outras funções de relevância por necessidade administrativa.

§ 1º. Pelo exercício da Função de Confiança, o servidor perceberá uma gratificação atribuída conforme critérios abaixo especificados:

I – Gratificação por Função de Confiança I – GFC 1: para servidores cujo cargo exija escolaridade de nível fundamental, médio ou superior, desempenhando atividades simples de assistência, assessoramento, planejamento, organização e supervisão de projetos administrativos ou técnicos;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

II – Gratificação por Função de Confiança II – GFC 2: para servidores cujo cargo exija escolaridade de nível médio, técnico ou superior, desempenhando atividades de chefia e execução de tarefas sob supervisão, operacionalizando projetos e podendo exercer atividades de coordenação;

III – Gratificação por Função de Confiança III – GFC 3: para servidores cujo cargo exija escolaridade de nível superior, exercendo encargos de chefia, gerência e assessoramento direto a membros da Mesa Diretora, com responsabilidades de planejamento, execução e supervisão de unidades de trabalho.

§ 2º. A designação para o exercício da função de confiança será feita exclusivamente por meio de Ato Próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal, com a indicação do servidor a quem pretende confiar a função, especificando as atividades, os encargos a ela inerentes e o período de exercício, quando houver.

§ 3º. A designação para a função de confiança não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo efetivo de que é titular, sendo concedida em função da atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo.

§ 4º. As funções de confiança destinam-se a atender encargos previstos na organização administrativa do Poder Legislativo Municipal para os quais não haja cargo em comissão.

§ 5º. É vedada a cumulação da função de confiança com o exercício de cargo em comissão.

§ 6º. O servidor efetivo designado para o exercício da função de confiança perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida do valor correspondente à função gratificada estabelecido nesta Resolução.

§ 7º. O exercício da função de confiança poderá ser exercida também por servidor de outra entidade pública cedido ou à disposição da Câmara Municipal de Cariacica, sem prejuízo de seus vencimentos.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

§ 8º. A designação para o exercício da função de confiança poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Chefe do Poder Legislativo Municipal, segundo as razões de conveniência ou oportunidade administrativa.

§ 9º. O servidor designado para o exercício da função de confiança responderá integralmente por quaisquer ocorrências relativas à sua área de responsabilidade e atribuições inerentes à sua função.

Art. 4º. A função de confiança, em nenhuma hipótese, será incorporada ao vencimento do servidor, constituindo vantagem de caráter transitório, cuja implantação dependerá de dotação orçamentária específica para atender às despesas dela decorrentes.

Parágrafo único. O valor da função de confiança não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, exceto para 13º salário, gratificação natalina e férias, que será calculada com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 5º. O valor da função de confiança poderá ser revisto anualmente por meio de Ato Próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal, com vistas à sua atualização em razão da variação inflacionária e demais oscilações econômicas, desde que observados critérios técnicos devidamente fundamentados em estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual deverá considerar:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício;
- II – os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – os efeitos da medida sobre o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por meio de ato fundamentado do Chefe do Poder Legislativo Municipal, o valor da função de confiança poderá ser temporariamente reduzido, inclusive abaixo do valor originalmente fixado nesta Resolução, visando preservar o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade financeira do Poder Legislativo Municipal.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais através de ato regulamentador.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 17 de dezembro de 2025.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Presidência

ANEXO ÚNICO
QUANTITATIVO E VALOR DA GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR (R\$)
<i>Gratificação por Função de Confiança I</i>	<i>GFC I</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>Gratificação por Função de Confiança II</i>	<i>GFC II</i>	<i>05</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Gratificação por Função de Confiança III</i>	<i>GFC III</i>	<i>05</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO
DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariacica e demais legislações aplicáveis, faz que o Plenário aprovou o Projeto de Resolução nº 014/2025, e ele promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE EM COMISSÕES E GRUPOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a concessão de gratificação a servidor pelo desempenho de atividades e atribuições especiais em comissões permanentes ou temporárias, no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, nos termos do artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica

Parágrafo único. A gratificação prevista no caput será concedida ao servidor designado para exercer e desempenhar atividades e atribuições inéditas ou diferenciadas, não decorrentes ou inerentes ao cargo que ocupa, exigindo dedicação suplementar.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 2º. Para fins desta Resolução, considera-se comissão o colegiado instituído pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, de caráter permanente ou temporário, responsável pela execução de trabalhos técnicos, administrativos ou científicos.

Art. 3º. A comissão será classificada de acordo com o grau de complexidade do trabalho a ser executado.

Art. 4º. A comissão poderá ser composta por servidores estatutários, celetistas ou comissionados.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A CRIAÇÃO DE COMISSÕES E GRUPOS ESPECIAIS

Art. 5º. São requisitos obrigatórios para a criação de comissão:

I – Apresentação de plano de trabalho, contendo objeto, justificativa detalhada, cronograma de execução, período de duração e resultados esperados.

II – Definição motivada do número de membros, conforme previsto no artigo 6º desta Resolução;

III – Definição motivada do valor da gratificação, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º desta Resolução;

IV – Clareza na denominação da comissão, assegurando pertinência ao objeto a ser realizado;

V – Realização do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Parágrafo único. Cumpridos todos os requisitos deste artigo, a criação de comissão será formalizada por meio de Ato Próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. A comissão será composta por, no máximo, 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e até 04 (quatro) membros.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

CAPÍTULO III

DOS VALORES E PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

Art. 7º. A comissão serão classificada por níveis, de acordo com o grau de complexidade do serviço:

I – Nível 1: tarefas variadas, com padrões de especialização que envolvam procedimentos administrativos pouco diversificados;

II – Nível 2: tarefas especializadas que envolvam seleção e aplicação de procedimentos administrativos diversificados;

III – Nível 3: tarefas especializadas que impliquem responsabilidade de planejar, organizar e/ou conduzir equipes, preferencialmente executadas por servidores de nível superior.

Art. 8º. Os valores da gratificação serão estabelecidos de acordo com o nível de classificação da comissão:

I – Nível 1: R\$ 1.000,00 (mil reais) reais por membro;

II – Nível 2: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por membro;

III – Nível 3: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por membro.

Parágrafo único. O valor da gratificação a ser paga ao Presidente da Comissão será acrescido de 30% (trinta por cento), e ao Secretário, de 15% (quinze por cento), sobre o valor do respectivo nível.

Art. 9º. O valor recebido pelo servidor designado para participação em comissão não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à 13º salário, gratificação natalina e às férias, que serão calculadas com base na média dos últimos doze meses.

Art. 10º. A gratificação pela participação em comissão constitui vantagem transitória e não será, em hipótese alguma, incorporada aos vencimentos do cargo do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 11. O pagamento da gratificação será realizado exclusivamente por meio da folha de pagamento e enquanto perdurarem os trabalhos.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de cada membro da comissão será proporcional à sua efetiva participação no colegiado.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A designação, destituição e demais alterações na composição das comissões serão efetuadas, exclusivamente, pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, por meio de Ato Próprio.

Art. 13. As Comissões criadas antes da publicação desta Resolução serão revistas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

Art. 14. Considerando a contínua necessidade ao aprimoramento da gestão municipal, poderão ser instituídas tantas comissões quantas forem necessárias àquele fim, desde que observado o cumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 15. Os valores da gratificação estipulado nesta Resolução poderão ser revisto anualmente por meio de Ato Próprio do Chefe do Poder Legislativo Municipal, com vistas à sua atualização em razão da variação inflacionária e demais oscilações econômicas, desde que observados critérios técnicos devidamente fundamentados em estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual deverá considerar:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício;
- II – os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – os efeitos da medida sobre o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas por meio de Ato Próprio fundamentado do Chefe do Poder Legislativo Municipal, os valores da gratificação poderão ser temporariamente reduzidos, inclusive abaixo do valor originalmente fixado





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

nesta Resolução, visando preservar o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade financeira do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais através de ato regulamentador.

Art. 17. É vedado o pagamento adicional por serviço extraordinário realizado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares, se necessário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 20. Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 17 de dezembro de 2025.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente





_Hino de Cariacica

O pôr do sol no horizonte
É ave, é fogo, é mensageiro
É a paixão dos verdes montes
Cariacica, amor verdadeiro! (2x)

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
No coração tenho o seu nome eternizado.

Do Moxuara eu posso ver
A Sede onde a cidade alvoreceu
A emoção não sou capaz de conter
Pelas ruas vejo, ela cresceu!

O pássaro de fogo em noite de São João
Voar entre as montanhas do amor
São os índios em uma linda união
Que celebram o milagre com louvor.

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
No coração tenho o seu nome eternizado.

A fortaleza do seu manguezal
Raiz do povo, a sua resistência
As águas calmas, meu grande quintal
Duas Bocas, minha referência.

Em sua tradição a casaca e o tambor
O berço cultural em nosso lar
Os mestres do congo entoam o amor
João Bananeira nos ensina a brincar.

O pôr do sol no horizonte
É ave, é fogo, é mensageiro
É a paixão dos verdes montes
Cariacica, amor verdadeiro!

Cariacica, Cariacica!
Minha história se mistura ao seu legado
Cariacica, Cariacica!
Vivo aqui e sempre fico ao seu lado. (2x)

Autoras:
Eloá Abigail Oliveira Eler
Daniellen Welsing Nogueira
Isadora Dalvi Bergamini

Cariacica, ES, 29 de dezembro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Número 1929
Edição Extra



20ª LEGISLATURA - 1ª FORMAÇÃO
JAN 2025 / DEZ 2028